PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

21

Of. 590/77. Cambará em, 28 de novembro de 1.977.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Senhor Presidente:

Vimos com o presente a presença de Vossa Excelência, solicitar a substituição do Projeto de Lei nº. 045, datado de 21 de novembro do corrente ano, por este que estamos enviando em anexo com o mesmo número e data.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

3

Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº. 045/77

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de equipamentos rodoviários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes da Resolução nº. 45 do Banco Central do Brasil, junto ao BANESTADO S.A.- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede em Curitiba- Pr., obtenção de crédito no valor de até CR$. 698.000,00(Seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros) que acrescidos das despesas de financiamento no valor de CR$.434.354,50(Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e cincoenta e quatro cruzeiros e cincoenta centavos), resultará em débito no valor de até o total de CR$.1.132.354,50(Hum milhão cento e trinta e dois mil trezentos e cincoenta e quatro cruzeiros e cincoenta centavos), firmando contrato e títulos respectivos.

Art. 2º.- O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento:

Uma Pá-Carregadeira equipada com Retro-Escavadeira sobre pneus, rigida com as seguinte carecterísticas técnicas principais:

Motor Diesel, com potencia acima de 100 H.P., tração nas 4 rodas e caçamba de 1.1/2 jc, equivalente a 1,15 m3.

Art. 3º.- Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos Municípios do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias(I.C M), bem como a outorgar procuração em caracter irrevogável e irretratável à Financiadora para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., ou outro Estabelecimento encarregado do pagamento os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Art. 4º.- Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição e bem como das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes da verba consignada no orçamento vigente, dotação:

05.00 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.42 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.16.885.361.04. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

4.1.3.0- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.2- AQUISIÇÃO DE PÁ=CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes, para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta lei.

Continua às fls. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Fls. 02.

Continuação do Projeto de Lei nº. 045/77

Art. 5º.- O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia para a financiadora, o bem descrito no artigo 2º., e nos moldes da Lei Federal nº. 4.728/65, de 14-07-65 e Decreto Lei nº. 911, de 30-11-69.

Art. 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 1.977.

-Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

5

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 045, que ora está substituindo o Projeto de Lei de mesmo número e data, o qual foi enviado a esse Legislativo, tendo em vista haver a necessidade de efetuar a modificação no artigo 2º do referido Projeto de Lei, no que diz respeito a aquisição de Pá-Carregadeira, sendo que a mesma será equipada com uma Retro-Escavadeira.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ